

8
- 4/5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 890, de 6 de MARÇO de 1.961 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de
acôrdo com o que decretou a Câmara
Municipal, em sessão realizada no
dia 12/3/1.961, PROMULGA a seguinte
lei: - - - - -

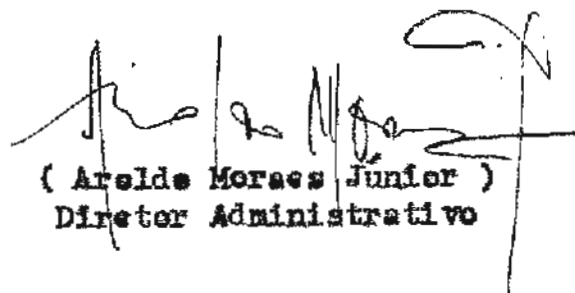
Art. 1º - Serão colocadas pela Prefeitura Municipal
placas indicativas de "Telefone Público" em todos os locais -
onde funcionem tais aparelhos.-

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta
lei correrão por conta da verba 301 - 8 80 3, de orçamento vi-
gente.-

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.-


(Dr. Omeir Semignani)
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal
de Jundiaí, aos seis dias do mês de março de mil novecentos e
sessenta e um.-


(Araldo Moraes Junior)
Diretor Administrativo

rf.